<u>LEI N° 221, DE 23 DE MARÇO DE 2.001.</u>

Prorroga por mais 04 (quatro) anos, os benefícios da Lei nº 063/93, alterada pela lei nº 137, de 04 de março de 1.997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) – Os benefícios de que trata a lei municipal n°63, de 30 de novembro de 1.993, alterada pela lei n°137, de 04 de março de 1.997, ficam prorrogados por mais 04 (quatro) anos.

Artigo 2 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 23 de março de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal